

**“INSTITUI o Programa Municipal de Saúde Vocal dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências”.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Cria o Programa Municipal de Saúde Vocal, tendo por finalidade instituir uma política preventiva das disfonias e outros problemas vocais que afetam os professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

**Art. 2º** O referido Programa abrange a assistência preventiva, na rede pública de saúde, devendo ser realizado, ao menos uma vez por ano, um curso teórico-prático com orientações aos professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal de Saúde formular as diretrizes que devem efetivar a execução desse Programa, concorrendo para isso os subsídios de profissional capacitado na rede de fonoaudiologia.

**Parágrafo Único** –Para o cumprimento das disposições desta Lei, verificada a conveniência e necessidade, a Prefeitura Municipal celebrará convênio de colaboração com instituições de pesquisa públicas ou privadas, bem como com universidades locais, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo estudos na área da fonoaudiologia e das disfonias ou outros problemas vocais em profissionais que utilizam a voz como instrumento de trabalho, para o aporte de saberes e experiências que viabilizem a implantação do Programa, ou que possam contribuir na articulação de interfaces entre a produção de conhecimento e a política municipal de saúde direcionada ao atendimento dos professores da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** Uma vez detectada a disфонia ou outro problema vocal, o professor portador da disfunção deverá ser encaminhado ao tratamento médico fonoaudiológico, além de outras medidas cabíveis no âmbito da sua reabilitação profissional.

**Parágrafo Único** –Implicando a disfunção vocal em afastamento do professor do exercício de suas funções laborais, ser-lhe-ão assegurados integralmente direitos e vantagens já adquiridos e inerentes ao seu cargo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de dezembro de 2011.

**Vereador DR. JAIR ROMA – PPS**

## Justificativa

A voz, em determinadas profissões, representa um dos principais instrumentos de trabalho e, neste caso, torna-se fundamental ter o conhecimento sobre a produção vocal bem como sobre os cuidados necessários para manter uma voz sempre saudável. Dentre estes profissionais, a docência está entre a maior incidência de alterações vocais, onde muitas vezes, interferem na prática diária de transmitir, à seus alunos os conteúdos e seus conhecimentos. A causa de tais alterações, na maioria das vezes, está relacionada ao mau uso e/ou abuso vocal.

Os professores têm uma grande demanda vocal e utilizam-se da voz durante toda a jornada de trabalho sem ter o conhecimento de como produzir uma voz sem esforço e de maneira efetiva. Comportamentos abusivos como falar durante muito tempo, falar em forte intensidade para superar o ruído da sala de aula, numa postura inadequada, com voz abafada, presa na garganta, utilizando um padrão respiratório inadequado, e maus hábitos como ingestão de pouco líquido, uso de pastilhas para a garganta, etc., são características frequentemente encontradas entre os professores e que levam ao surgimento de disfonias funcionais.

Logo, é necessário que eles sejam orientados e treinados para uma prática vocal adequada que os possibilite transmitir a mensagem sem que haja desconforto ou esforço vocal.

A prevenção tem por objetivo capacitar o professor a ter o domínio da produção da sua voz, de maneira que ele consiga utilizar uma voz saudável, clara e harmônica, melhorando com isto o desempenho vocal em sala de aula. Ter o conhecimento, o domínio da produção vocal e saber da importância de certos cuidados para preservar a voz facilitará e evitará o surgimento de problemas vocais nesta categoria.

A docência exige o uso intensivo da voz, e para que o professor corresponda a essa necessidade sem que haja prejuízos ao seu trabalho e à qualidade de vida, sua voz deve ser saudável e produzida corretamente, pois para o professor, uma disфония tem impacto direto no seu desempenho profissional.

Segundo pesquisas, grande número de pedidos de licença médica de professores encaminhados às clínicas de otorrinolaringologia e fonoaudiologia, é quando a voz já não corresponde mais à demanda exigida em sala de aula, além do crescente número de professores readaptados que exercem outras funções nas escolas, deixando de lecionar. Dados da Academia Brasileira de Laringologia e Voz, confirma que cerca de 2% dos professores brasileiros estão afastados da sala de aula por apresentarem distúrbio vocal.

A alta incidência de alterações vocais e laringeas se deve a vários fatores, como o desconhecimento e a falta de conscientização dos professores sobre a importância do uso correto da voz, a ausência de ações preventivas dentro do ambiente escolar, entre outros, apontando para a necessidade de implementação de medidas pedagógicas profiláticas para prevenir e reduzir os altos índices de disфония.

A assistência à saúde do professor deveria ter início desde o processo de formação e estar presente durante toda a vida profissional. A inserção de alguns conhecimentos básicos e essenciais sobre a produção da voz e a higiene vocal nos currículos de formação, bem como um trabalho de orientação e acompanhamento vocal, permitiria ao professor exercer sua profissão com competência sem riscos à saúde, contribuindo para melhorar a qualidade e longevidade vocal.

A existência de interferências múltiplas sobre a voz do professor conduz a uma problemática importante e de difícil abordagem, pois não se limita apenas às alterações vocais, vai muito mais além, pois abrange a importância e a interferência da voz no processo educativo, o conhecimento do professor sobre a sua voz e as relações estabelecidas por ela, obstáculos presentes no seu uso profissional.

Considerando todos estes aspectos, fica claro que falar da voz do professor implica reconhecer um contexto bastante complexo de trabalho que envolve, além da saúde propriamente dita, questões sócio-culturais, econômicas, ambientais e psicoemocionais no qual ele está inserido.

A medida, portanto, atende a atribuições de competência da legislação municipal, as necessidades de inquestionável valor protetivo no campo da saúde laboral, respondendo às responsabilidades constitucionais dos entes federativos no campo da prevenção, promoção e atendimento à saúde como direito de todos (artigo 6º da Constituição Federal de 1988), bem como à responsabilidade dos legisladores municipais para com a qualidade da própria educação enquanto produto de habilidades laborais essenciais dos professores, como o uso da voz sem prejuízo da sua saúde laboral.

**Vereador Dr. Jair Roma – PPS**